**Lei nº 35, de 06 de julho de 1989.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinteLei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.01 - ADMINISTRAÇÃO/S.M.S.B.E.S.

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.0.0.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.2.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | |
| 3.2.3.0.00 | TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS | |
| 3.2.3.1.00 | Subvenções Sociais..... | NCz$ 5.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito autorizado no Artigo anterior, destina-se a repasse financeiro ao Serviço de Obras Sociais - S.O.S.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 06 de julho de 1989.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal